Resolução nº : 6809/2004
Protocolo nº : 477611/98
Origem : MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado : MUNICÍPIO DE ASTORGA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência externa, nos termos do Parecer nº 13073/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal:

I - À Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para que forneça o plano de trabalho do convênio em análise, bem como a justificativa referente à redução da quantidade de mudas e conseqüentes alterações do plano, e à manutenção do valor do repasse.

II – Ao Município para:

a) anexar a legislação municipal prevendo o programa de subvenção e os requisitos para obtenção do benefício;

b) indicar objetivamente o valor utilizado como subsídio aos agricultores e o valor despendido com a aquisição das mudas para a Vila Rural pela Prefeitura, anexando os autos do processo licitatório correspondente, bem como a nota fiscal expedida pela contratada em nome da Administração.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA